



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto

Área Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262

CEP 72.909-000

CGC - MF 00.097.857/0001-71

Administrando

Com o Povo

1993 a 1996

LEI Nº 297/96.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1.997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. JOSÉ ELIAS LOBO, Prefeito Municipal de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei.

**CAPÍTULO
DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º - Ficam estabelecidas e aprovadas para a elaboração do Orçamento Anual do Município de Santo Antônio do Descoberto relativo ao exercício financeiro de 1997, as seguintes diretrizes:

I - O montante das despesas não poderá ser superior aos das receitas;

II - Os valores propostos para Orçamento de 1997 serão tomados com base na evolução normal dos preços verificados nos últimos exercícios.

PARÁGRAFO 1º - O disposto neste artigo prevalecerá sobre as demais diretrizes estabelecidas neste Lei.

PARÁGRAFO 2º - A previsão dos recursos e o programa de investimentos a serem previstos no Orçamento Anual de 1997, são os constantes dos Anexos I e II que fazem parte integrantes desta Lei.

Art. 2º - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos da revisão da Legislação Tributária prevista na Constituição Federal e o esforço de redução das isenções, bem como os incentivos e motivações de modo a aumentar pelo menos 15% (quinze por cento) o número de contribuições e consequentemente o volume da receita

Art. 3º - No que tange as despesas serão adotadas os seguintes critérios, visando a sua redução:

I - Não serão incluídas quaisquer dotações destinada a programas que não constem no Plano Plurianual;

II - Não serão incluídas para mobiliários de casas ou repartições, que não sejam estritamente necessário ao desenvolvimento e modernizações da Administração Pública Municipal.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto

Área Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262

CEP 72.900-000

CGC - MF 00.097.867/0001-71

Administrando

Com o Povo

1993 a 1996

Art. 4º - Serão promovido o aperfeiçoamento dos créditos de cobrança dos créditos do Município, visando o aumento da receita.

Art. 5º - Sem que estejam definidas e provadas as fontes de recursos, nenhuma despesas poderão ser fixadas.

Art. 6º - Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender as despesas de capital, após o atendimento satisfatório das despesas com pessoal e encargos sociais, o pagamento das operações de crédito vencidas e a se vencerem dentro do exercício e demais com custeio administrativo e operacional

Art. 7º - A participação mínima relativa ao Poder Legislativo, do Poder Judiciário e de cada função do Poder Executivo, no Orçamento do exercício financeiro de 1997, obedecerá aos seguinte índices ou percentuais;

PODER LEGISLATIVO.....	8% (oito por cento)
PODER JUDICIÁRIO.....	1% (hum por cento)
PODER EXECUTIVO:	
FUNÇÃO	
I - ADMINI. e PLANEJAMENTO.....	5% (cinco por cento)
II - AGRICULTURA.....	2% (dois por cento)
III - COMUNICAÇÕES.....	1% (hum por cento)
IV - DESP.NAC. E SEG. PÚBLICA.....	1% (hum por cento)
V - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	30% (trinta por cento)
VI - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	10% (dez por cento)
VII - IND. COM. E SERVIÇOS.....	10% (dez por cento)
VIII - SAÚDE E SANEAMENTO.....	10% (dez por cento)
IX - ASSIST. E PREVIDÊNCIA.....	5% (cinco por cento)
X - TRANSPORTE.....	17%(Dezessete por cento)

PARÁGRAFO ÚNICO - É admitida a variação de até 20% (vinte por cento), sobre os percentuais previsto neste artigo.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 8º - Na programação dos investimentos a serem incluídos no Orçamento Anual de 1997, serão observadas as diretrizes prioridades e metas do Plano Plurianual.

Art. 9º - Nos casos de emergência imprevisível que possa acarretar prejuízos fatais a população ou ao patrimônio municipal e nos de calamidade pública, o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar qualquer Dotação Orçamentaria disponível, sem prévia autorização Legislativa, remetendo, posteriormente, relatório circunstanciado de todas as despesas realizadas e devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O relatório a que se refere este artigo deverá ser publicado em jornal de maior circulação no Município.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto

Área Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262

CEP 72.900-000

CGC - MF 00.097.857/0001-71

Administrando
Com o Povo

1993 a 1996

Art. 10 - Nas alterações de dotações constante do Orçamento entre Unidades Orçamentárias, feitas através de decreto do Chefe do Poder Executivo, serão observadas as seguintes disposições:

I - Serão elas iniciadas na unidade orçamentária detentora da verba, passando em seguida para a unidade recebedora, detalhadas e classificadas, como se prevista estivesse nesta unidade;

II - Na Unidade Orçamentária transferidora, serão as alterações promovidas automaticamente.

Art. 11 - Os impostos e taxas devidos a municipalidade serão reajustados com base na Legislação Tributária Municipal.

Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo enviará a Câmara o Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 1997, devidamente acompanhado de todos os demonstrativos previstos na Constituição Federal até o dia 30 de setembro, impreterivelmente, nos termos do artigo 4º, inciso V, do Decreto Lei 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Art. 13 - O Poder Executivo, no interesse da Administração poderá, abrir, na vigência do orçamento de 1997, os Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 60% (sessenta por cento), para atender a insuficiência de dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração.

Art. 14 - Dentro do Exercício Financeiro havendo necessidade devidamente comprovada o Poder Executivo fica igualmente autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição Federal em vigor

Art. 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo e do Poder Legislativo, autorizados a regularizar as despesas de exercícios anteriores.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até 31 de dezembro de 1997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO,
01 de Julho de 1996.


JOSE ELIAS LOBO
Prefeito Municipal



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto

Área Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262

CEP 72.900-000

CGC - MF 00.097.857/0001-71

Administrando

Com o Povo

1993 a 1996

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1997

PREVISÃO DOS RECURSOS - ANEXO I

(Parágrafo 2º do Artigo 1º)

01 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 4.250.000,00
02 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 4.250.000,00
03 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 3.400.000,00
04 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 44.200.000,00
05 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.250.000,00
06 - ALIENAÇÃO DE BENS	R\$ 3.400.000,00
07 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 21.250.000,00

TOTAL DO ANEXO I R\$ 85.000.000,00



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto

Área Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262

CEP 72.900-000

CGC - ME 00.097.867/0001-71

Administrando

Com o Povo

1993 a 1996

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1997

PROGRAMA DAS ATIVIDADES E DOS PROJETOS - ANEXO II

(Parágrafo 2º do Artigo 1º)

FUNÇÃO: LEGISLATIVO.....R\$ 6.800.000,00

01 - Manutenção das atividades do Legislativo;

02 - Construção do edifício sede da Câmara Municipal com implantação de galerias; e

03 - Equipamentos e mobiliários da Câmara Municipal



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto
Área Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262
CEP 72.900-000 CGC - ME 00.097.857/0001-71

Administrando

Com o Povo

1993 a 1996

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1997

PROGRAMA DAS ATIVIDADES E DOS PROJETOS - ANEXO II

(Parágrafo 2º do Artigo 1º)

FUNÇÃO : JUDICIÁRIOR\$ 850.000,00

- 01 - Manutenção das atividades do Judiciário;
- 02 - Construção do Fórum local;
- 03 - Construção de residência oficial para o Juiz de Direito e para o Promotor de Justiça; e
- 04 - Aquisição de equipamentos e mobiliários em geral para funcionamento do judiciário.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262

CEP 72.900-000

CGC - MF 00.097.857/0001-71

Administrando

Com o Povo

1993 a 1996

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1997

PROGRAMA DAS ATIVIDADES E DOS PROJETOS - ANEXO II

(Parágrafo 2º do Artigo 1º)

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R\$ 4.250.000,00

- 01 - Manutenção das atividades da Administração e Planejamento;
- 02 - Construção do edifício sede da Prefeitura Municipal e da Sub-Prefeitura do Distrito de Águas Lindas;
- 03 - Aquisição de duas (02) linhas telefônicas;
- 04 - Aquisição e instalação de equipamentos de PABX e informática;
- 05 - Aquisição de equipamentos e mobiliários em geral para Gabinete, e Administração Geral;
- 06 - Construção e reforma de um (01) Posto Fiscal;
- 07 - Ampliação e reforma de postos fiscais;
- 08 - Aquisição de equipamentos e mobiliários para os Postos de Fiscalização Tributária; e
- 09 - Ampliação no sistema de finanças e orçamento do município.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262

CEP 72.900-000

CGC - MF 00.097.887/0001-71

Administrando

Com o Povo

1993 a 1996

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1997

PROGRAMA DAS ATIVIDADES E DOS PROJETOS - ANEXO II

(Parágrafo 2º do Art. 1º)

FUNÇÃO: AGRICULTURA.....R\$ 1.700.000,00

- 01 - Manutenção das atividade da Agricultura;
- 02 - Aquisição de maquinas e implementos para formação de patrulhas agrícola;
- 03 - Construção do matadouro municipal;
- 04 - Construção do Parque de Exposições Agropecuárias;
- 05 - Execução permanente de Programa de Apoio ao Micro, Mini e Pequeno Produtor Rural;
- 06 - Execução permanente de Programa de Controle Fitossanitário e de Zoonoses;
- 07 - Desenvolvimento do programa de conservação do solo, eletrificação rural, captação de água, curva de nível e irrigação agrícola;
- 08 - Construção de Pista de Vaquejada e equipamento necessários; e
- 09 - Construção da Lavoura e Horta Comunitária.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Area Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262

CEP 72.900-000

CGC - ME 00.097.887/0001-71

Administrando

Com o Povo

1993 a 1996

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1997

PROGRAMA DAS ATIVIDADES E DOS PROJETOS - ANEXO II

(Parágrafo 2º do Artigo 1º)

FUNÇÃO: COMUNICAÇÕES.....850.000,00

01 - Manutenção das atividades do Setor de Comunicações;

02 - Construção e ampliação de postos telefônicos municipais; e

03 - Aquisição de equipamentos e mobiliários em geral.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto
Área Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262
CEP 72.909-900 CGC - ME 00.097.887/0001-71

Administando

Com o Povo

1993 a 1996

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1997

PROGRAMA DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS - ANEXO II

(Parágrafo 2º do Artigo 1º)

FUNÇÃO: DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA850.000,00

- 01 - Manutenção das atividades da Defesa Nacional e Segurança Pública;
- 02 - Reforma e ampliação Delegacia de Policia e da Sub-Delegacia do Distrito de Águas Lindas;
- 03 - Construção das instalações físicas do Pelotão da Policia Militar;
- 04 - Construção de casas para Policiais;
- 05 - Aquisição de duas (02) viaturas para a patrulha policial municipal; e
- 06 - Aquisição de equipamentos e mobiliários em geral; e
- 07 - Celebrar Convênio com o Governo Estadual.



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Área Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262

CEP 72.900-000

CGC - MF 00.097.857/0001-71

Administrando

Com o Povo

1993 a 1996

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1.997

PROGRAMA DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS - ANEXO II

(Parágrafo 2º do Artigo 1º)

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$ 25.500.000,00

01 - Manutenção das atividades da Educação e Cultura;

02 - Construção de três (03) unidades escolares municipais para o atendimento do ensino fundamental;

03 - Reforma e ampliação das escolas municipais;

04 - Construção de Escolas Técnica Municipal;

05 - Aquisição de cinco (05) glebas de terra para a construção de unidades escolares;

06 - Aquisição de equipamentos e mobiliários em geral para a Secretaria Municipal de Educação e para as escolas municipais;

07 - Aquisição de um (01) veículo utilitário;

08 - Aquisição de um (01) microônibus ou ônibus para o transporte de estudantes;

09 - Assinatura de Convênio com Órgãos Federal, Estadual e outros para melhoramento das condições de ensino no município;

10 - Implantação, reforma e ampliação do ensino Superior no Município;

11 - Implantação, reforma e ampliação do ensino Médio no Município;

12 - Aquisição de equipamentos e mobiliários para o serviço da Merenda Escolar no Município;

13 - Construção e equipamentos de um Centro Municipal de Educação Física;



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Descoberto

Area Esp. Entre Quadras 41/42 Centro - Fone: 626-1262

CEP 72.900-000

CGC - MF 00.097.887/0001-71

Administrando

Com o Povo

1993 a 1996

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS

EXERCÍCIO DE 1.997

PROGRAMA DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS - ANEXO II

(Parágrafo 2º do Artigo 1º)

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$ Cont.

14 - Construção e equipamento de um (01) Centro Cultural Municipal;

15 - Construção de dois (02) campos de futebol;

16 - Construção de três (03) quadras de esporte polivalente;

17 - Construção de um (01) Estádio Municipal;

18 - Construção de um (01) Ginásio Coberto;

19 - Ampliação, reforma e construção de Creches Municipais;

20 - Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral para funcionamento das Creches Municipais; e

21 - Aquisição de Livros para a biblioteca Municipal.